



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR SUA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, VISANDO À COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS ESPORTIVAS EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO ESTADO SITUADO NESTE MUNICÍPIO".

TUFIC BARALAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE - LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria - de Esportes e Turismo, visando à complementação de obras esportivas em terreno de propriedade da fazenda do Estado, situada neste município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para o fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso de despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

§ ÚNICO - No caso de novo reajuste, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar novo convênio até o limite de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1975.


TUFIC BARALAT
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1975.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

GABRIEL ENGLIARDI
CHEFE SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO